



EDITAL

PLANO DE LUTA CONTRA *RALSTONIA SOLANACEARUM*

PROÍBIÇÃO DE REGA DE CULTURAS SOLANÁCEAS (batata, pimento, tomate) com águas superficiais da Vala da Fervença, no troço de Cadima até à Praia de Mira

Ao abrigo do DEC-LEI nº 249/2007 de 27 de Junho, que estabelece as medidas de controlo fitossanitário relativas à bactéria *Ralstonia solanacearum* (Smith) Yabuuchi et al., **Adelina M. Machado Martins**, na qualidade de Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Centro, torna público o seguinte:

- Considerando que a bactéria *Ralstonia solanacearum* (Smith) Yabuuchi et.al., causadora da doença do mal murcho da batateira e do tomateiro provoca graves prejuízos nas culturas solanáceas;
- Considerando os resultados do Programa Nacional de Prospecção deste organismo prejudicial;
- Considerando a presença e sobrevivência da bactéria neste curso de água e o grave risco que a utilização destas águas representa para as culturas solanáceas;

Declara, em cumprimento do previsto no nº 1 do artigo 6º do mesmo Dec-Lei, **contaminadas por *Ralstonia solanacearum* (Smith) Yabuuchi et. al., as águas superficiais da Vala da Fervença**, não podendo as mesmas ser utilizadas para rega de culturas de solanáceas nomeadamente, batateira, tomateiro e pimenteiro, no troço acima referido.

Esta proibição manter-se-á em vigor até nova determinação.

Castelo Branco, 16 de Abril de 2012

A Diretora Regional,

Adelina M. Machado Martins